**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

NIRE 3330016738-2

CNPJ/ME 02.538.798/0001-55

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QUEIROZ GALVÃO S.A., REALIZADA EM [14] DE OUTUBRO DE 2022.**

**LOCAL, DIA E HORA:** Realizada em [14] de outubro de 2022, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, coordenada pela Queiroz Galvão S.A. (“Emissora”), com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 20º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas da 1ª Série (conforme abaixo definido) da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora (“Debêntures da 1ª Série” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com disposto no artigo 124, §§2º-A e 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.*”, celebrada em 03 de julho de 2019, conforme aditada em 25 de setembro de 2019, em 23 de outubro de 2020, em 21 de dezembro de 2020 e em 29 de dezembro de 2021 (“Escritura de Emissão”).

**PRESENÇA**: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos representantes legais **(i)** do Banco Bradesco S.A., na qualidade de debenturista da 1ª (primeira) série (“Bradesco” ou “Debenturista da 1ª Série”); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré (“Pindaré”), da Álya Construtora S.A. (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A.) (“CQG”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Angola (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola) (“CQG - Angola”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Chile (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile) (“CQG - Chile”), da CQG Oil&Gas Contractors Inc. (“CQG Oil&Gas”), da COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda. (“COSIMA”), da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (“QGDN”), da Tique Investments Holding Ltd. (atual denominação da Queiroz Galvão International Ltd.) (“QG International”), da Queiroz Galvão Mineração S.A. (“QG Mineração”) e da Timbaúba S.A. (“QG Alimentos” ou “Timbaúba” e, quando em conjunto com Pindaré, CQG, CQG – Angola, CQG – Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG International e QG Mineração, “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras das Debêntures; **(iv)** da QGSEE Participações Ltda., na qualidade de fiadora das Debêntures da 2ª Série (“QGMI” ou “Fiadora 2ª Série”); **(v)** da CQG Construções Offshore S.A., na qualidade de fiadora das Debêntures da 3ª Série (“CQG Offshore” ou “Fiadora 3ª Série”); e **(vi)** da Emissora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: [=]; Secretário: [=].

**ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre:

1. A prorrogação do pagamento do 6º Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série (iniciado em 15 de janeiro de 2022 e encerrado em 15 de julho de 2022), conforme o Cronograma de Pagamentos de Remuneração previsto na cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão, que seria devido no dia 15 de outubro de 2022, para o dia 15 de dezembro de 2022;
2. A prorrogação da primeira parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o Cronograma de Pagamentos de Amortização previsto na cláusula 4.5.1 da Escritura de Emissão, que teria data de pagamento no dia 15 de outubro de 2022 para o dia 15 de dezembro de 2022;
3. Em razão das deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima, aditar as cláusulas 4.3.1, 4.4.1 e 4.5.1 da Escritura de Emissão, de modo que passarão a viger com a seguinte redação:

*“4.3.1 As Debêntures renderão os Juros Remuneratórios, que serão correspondentes aos percentuais, abaixo indicados, da variação acumulada da Taxa DI. Conforme o Cronograma de Pagamentos de Remuneração constante das tabelas previstas na Cláusula 4.4.1 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos nos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 3 de julho de 2020, de acordo com as datas indicadas no Cronograma de Pagamentos de Remuneração, respeitando Período de Carência (adiante definido), exceto (i) pelo pagamento da Remuneração relativo ao 6º (sexto) Período de Capitalização (iniciado em 15 janeiro de 2022 e encerrado em 15 de julho de 2022), que será realizado em 15 de dezembro de 2022; e (ii) pelo pagamento da Remuneração devido na Data de Vencimento, cujos Juros Remuneratórios aplicáveis serão pagos em tal data, sendo certo que (i) os Juros Remuneratórios incorridos desde a primeira Data de Integralização em relação à determinada Série até o final do primeiro Período de Capitalização (contados desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até 03 de janeiro de 2020 (exclusive)) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário de cada Série, conforme o caso; e (ii) os Juros Remuneratórios incorridos durante o terceiro Período de Capitalização (de 03 de julho de 2020 (inclusive) até 03 de janeiro de 2021 (exclusive)) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário de cada Série, conforme o caso:”*

*“4.4.1 Pagamento da Remuneração das Debêntures. O pagamento da Remuneração das Debêntures será sempre nos meses de janeiro e julho de cada ano, com exceção do 6º (sexto) Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série cujo pagamento será feito em 15 de dezembro de 2022, sendo o primeiro pagamento em 3 de julho de 2020 e o último em 4 de julho de 2027, de acordo com as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Cronograma de Pagamentos de Remuneração, observado que a Emissora não pagará a Remuneração das Debêntures na data de 3 de janeiro de 2020 (“Período de Carência”), sem qualquer prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, de modo que: (i) ao final do 1º (primeiro) Período de Capitalização da respectiva Série, os Juros Remuneratórios incidentes até tal data serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário de cada série, conforme o caso; (ii) ao final do 2º (segundo) Período de Capitalização, os Juros Remuneratórios incidentes até tal data serão pagos em 03 de julho de 2020; (iii) ao final do terceiro Período de Capitalização (03 de janeiro de 2021 (exclusive)), os Juros Remuneratórios incidentes até tal data serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Série, conforme o caso; e (iv) a partir do 4º (quarto) Período de Capitalização (inclusive), haverá pagamentos de Juros Remuneratórios referentes aos respectivos Períodos de Capitalização, ou na data de liquidação antecipada das Debêntures, nos termos da Cláusula VI abaixo, calculados conforme a Cláusula 4.3 acima.*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Cronograma de Pagamentos de Remuneração das Debêntures da 1ª Série*** | | |
| ***Parcelas/***  ***Período de Capitalização*** | ***Data do Pagamento da Remuneração ou data de capitalização*** | ***Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série*** |
| *1* | *3-Jan-2020* | *capitalizado* |
| *2* | *3-Jul-2020* | *devido* |
| *3* | *3-Jan-2021* | *capitalizado* |
| *4* | *3-Jul-2021* | *devido* |
| *5* | *15-Jan-2022* | *capitalizado* |
| *6* | *15-Dez-2022* | *devido* |
| *7* | *15-Jan-2023* | *devido* |
| *8* | *15-Jul-2023* | *devido* |
| *9* | *15-Jan-2024* | *devido* |
| *10* | *15-Jul-2024* | *devido* |
| *11* | *15-Jan-2025* | *devido* |
| *12* | *15-Jul-2025* | *devido* |
| *13* | *15-Jan-2026* | *devido* |
| *14* | *15-Jul-2026* | *devido* |
| *15* | *15-Jan-2027* | *devido* |
| *16* | *3-Jul-2027* | *devido* |
| *17* | *4-Jul-2027 (Data de Vencimento)* | *devido* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Cronograma de Pagamentos de Remuneração das Debêntures da 2ª Série e***  ***das Debêntures da 3ª Série*** | | |
| ***Parcelas/***  ***Período de Capitalização*** | ***Data do Pagamento da Remuneração ou data de capitalização*** | ***Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série*** |
| *1* | *3-Jan-2020* | *capitalizado* |
| *2* | *3-Jul-2020* | *devido* |
| *3* | *3-Jan-2021* | *capitalizado* |
| *4* | *3-Jul-2021* | *devido* |
| *5* | *15-Jan-2022* | *devido* |
| *6* | *15-Jul-2022* | *devido* |
| *7* | *15-Jan-2023* | *devido* |
| *8* | *15-Jul-2023* | *devido* |
| *9* | *15-Jan-2024* | *devido* |
| *10* | *15-Jul-2024* | *devido* |
| *11* | *15-Jan-2025* | *devido* |
| *12* | *15-Jul-2025* | *devido* |
| *13* | *15-Jan-2026* | *devido* |
| *14* | *15-Jul-2026* | *devido* |
| *15* | *15-Jan-2027* | *devido* |
| *16* | *3-Jul-2027* | *devido* |
| *17* | *4-Jul-2027 (Data de Vencimento)* | *devido* |

*“4.5.1* *Amortização das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme o seguinte Cronograma de Pagamentos de Amortização:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Cronograma de Pagamentos de Amortização das Debêntures da 1ª Série*** | | |
| ***Parcelas*** | ***Data do Pagamento de Amortização das Debêntures*** | ***Percentual de Amortização do Valor Unitário das Debêntures da 1ª Série*** |
| *1* | *15-Dez-2022* | *20,0000%* |
| *2* | *15-Jul-2023* | *6,0000%* |
| *3* | *15-Jan-2024* | *1,0000%* |
| *4* | *15-Jul-2024* | *1,0000%* |
| *5* | *15-Jan-2025* | *2,0000%* |
| *6* | *15-Jul-2025* | *3,0000%* |
| *7* | *15-Jan-2026* | *3,0000%* |
| *8* | *15-Jul-2026* | *3,0000%* |
| *9* | *15-Jan-2027* | *3,0000%* |
| *10* | *3-Jul-2027* | *7,0000%* |
| *11* | *4-Jul-2027 (Data de Vencimento)* | *51,0000%* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Cronograma de Pagamentos de Amortização das Debêntures da 2ª Série e das Debentures da 3ª Série*** | | |
| ***Parcelas*** | ***Data do Pagamento de Amortização das Debêntures*** | ***Percentual de Amortização do Valor Unitário das Debêntures da 2ª Série das Debêntures da 3ª Série*** |
| *1* | *15-Jul-2022* | *20,0000%* |
| *2* | *15-Jul-2023* | *6,0000%* |
| *3* | *15-Jan-2024* | *1,0000%* |
| *4* | *15-Jul-2024* | *1,0000%* |
| *5* | *15-Jan-2025* | *2,0000%* |
| *6* | *15-Jul-2025* | *3,0000%* |
| *7* | *15-Jan-2026* | *3,0000%* |
| *8* | *15-Jul-2026* | *3,0000%* |
| *9* | *15-Jan-2027* | *3,0000%* |
| *10* | *3-Jul-2027* | *7,0000%* |
| *11* | *4-Jul-2027 (Data de Vencimento)* | *51,0000%* |

1. Em razão das deliberações (i) a (iii) acima, autorização para o Agente Fiduciário para, em conjunto a Emissora, as Fiadoras, a Fiadora 2ª Série e a Fiadora 3ª Série assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** após análise da Ordem do Dia, o Debenturista da 1ª Série, deliberou e aprovou na íntegra, a pauta de deliberações da Ordem do Dia, sem qualquer ressalva ou restrição.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, do Debenturista da 1ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista da 1ª Série previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, as Fiadoras, a Fiadora 2ª Série e a Fiadora 3ª Série, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista da 1ª Série, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista da 1ª Série de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Presidente: [=] | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Secretário: [=] |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Debenturista da 1ª Série:

**Banco Bradesco S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |
| --- |
| Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Queiroz Galvão S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Álya Construtora S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Álya Construtora S.A. – Sucursal Angola**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Álya Construtora S.A. – Sucursal Chile**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**CQG Oil&Gas Contractors Inc.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

**COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Tique Investments Holding Ltd.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Queiroz Galvão Mineração S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**Timbaúba S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Fiadora 2ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**QGSEE Participações Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [14] de outubro de 2022.*

Fiadora 3ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**CQG Construções Offshore S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |